



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 7947/2018

Procedência:



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 7947 / 2018

Requerente: **INCORPORADORA E CONSTRUTORA** CNPJ: 13.129.270/0001-49

Contato: **INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA**

Telefone: **3524-2070**

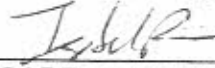
Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**

Descrição: Solicitação de correção de prazo

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **15** dias.

Francisco Beltrão, 27 de Agosto de 2018.


ISABEL CRISTINA PAINI
Protocolista

Anexo: _____



Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2018.

Memorando n.º LICITAÇÕES/67/2017

DESTINO: Secretaria de Administração

ORIGEM: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Assunto: Prorrogação do prazo do contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2017.

Senhores,

Com o presente informamos que, ocorreu equívoco no momento de gerar o contrato decorrente da DISPENSA Nº 067/2017, cujo objeto é a locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m2, sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.

O prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 67/2017 é de 36(trinta e seis) meses e o contrato foi gerado com prazo de 365 dias, apesar de o processo de dispensa haver sido gerado com prazo de 36 meses.

Para correção e para possibilitar a continuidade do pagamento da locação do imóvel, solicitamos autorização para efetivação de aditivo de prazo de mais 24 meses, no contrato abaixo relacionado:

Nº contrato	Contratado
688/2017	INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANÁ LTDA.

Atenciosamente.

Luizete Artuzo
Luizete Artuzo
Setor de Licitações

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação nº 688/2017, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado LOCATÁRIO e de outro, INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.129.270/0001-49, com sede na RUA PAPA PIO XII, CEP: 85604240 – Bairro da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada LOCADORA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa licitação nº 67/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m², sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R\$	Valor total R\$
1	57002	Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m ² , sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.	MÊS	36,00	3.000,00	108.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência da presente locação é de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 21 de agosto de 2017 e até 21 de agosto de 2020, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou prorrogado, por consenso das partes, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante o período de 36 (trinta e seis) meses de vigência, o valor da locação poderá ser atualizado a cada 12(doze) meses, com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver prorrogação do prazo da contratação, conforme previsto nesta cláusula, o valor poderá ser atualizado com base na variação do IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes



subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO:

O LOCATÁRIO pagará a LOCADORA, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), até o dia 10(dez) do mês subseqüente ao mês do vencimento, totalizando R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor correspondente a locação deverá ser depositado na conta bancária nº 56.200-9, agência Nº 7092 do SICREDI-748.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão responsabilidade do LOCATÁRIO as despesas provenientes do consumo de energia elétrica e água, incorporadas à fatura mensal do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO E DA LOCADORA:

a) SÃO RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis no prazo estipulado;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;
- Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- Comunicar a LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação que ao mesmo incumba;
- Pagar as despesas com telefone, energia elétrica, água e esgoto.

b) SÃO RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso no que se refere a rede hidráulica e elétrica, cobertura, portas metálicas, banheiros e divisórias;
- Adaptar e/ou permitir a adaptação do layout do imóvel às necessidades de ambientes, a fim de proporcionar o funcionamento adequado dos serviços;
- Garantir durante o tempo da locação o uso pacífico do imóvel;
- Manter durante a locação a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Pagar todos os impostos, especialmente o IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel;
- Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive a apresentação da documentação correspondente.



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O custeio, das despesas decorrentes do presente contrato, se dará através de Recursos vinculados a receita própria do Município, de acordo com a dotação orçamentária específica.

DOTAÇÕES				
1220	06.002.08.243.0801.6067	934	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Diretor da Assistência Social, Senhor LEANDRO LEGRAMANTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.180.299-07 e portador do RG nº 7.925.057-0/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da LOCADORA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANÁ LTDA.

LOCADORA
LEANDRO DALL AGNESE
CPF 786.939.269-34

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

LEANDRO LEGRAMANTI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000065

PARECER JURÍDICO N.º 0911/2018

PROCESSOS Nº : 7947/2018
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERESSADO : INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANÁ - LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de prorrogação do prazo em 24 (vinte e quatro) meses ao Contrato de Locação n.º 688/2017 (Dispensa n.º 67/2017), firmado com **INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANÁ - LTDA**, que tem por objeto a locação do imóvel para a instalação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.

O procedimento veio acompanhado do Memorando n.º 67/2018/DML (fl. 02) e Contrato de Locação n.º 688/2017 (fls. 03/05).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inc. II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão n.º 473/1999 - Plenário), determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Quanto à duração do contrato de locação, assevera Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹:

“os contratos de direito privado celebrados pela Administração, por força do art. 62, § 3º, que manda aplicar aos “contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado”, o disposto nos arts. 55 e 58 a 61, o que exclui, expressamente, o art. 56, pertinente à exigência de garantia, e o art. 57, pertinente aos prazos.”

Nesta linha, diante da diversidade de posições, poderia a Administração decidir pela prorrogação anual através de termo aditivo (se o instrumento contratual estabelece o prazo de um ano para a prorrogação da locação) ou assinatura de novo contrato, com nova justificativa da dispensa de licitação. Ao término do contrato de locação, a Administração pode firmar novo contrato a fim de permanecer no imóvel locado.

¹ In Temas Polêmicos Sobre Licitações e Contratos, 3ª ed. Malheiros Editores, 1998, p. 249.



DESPACHO N.º 389/2018

PROCESSO N.º : 7947/2018
REQUERENTE : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 688/2017 – DISPENSA N.º 067/2017
OBJETO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA ATTILIO FONTANA PARA INSTALAÇÃO DO CRAS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato de Locação n.º 688/2017, referente à locação de imóvel localizado à Avenida Attilio Fontana, para instalação do CRAS.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria de Administração, contrato de locação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0911/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 8.245/1991 e Acórdão n.º 473/1999-TCU, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo, prorrogando o prazo do contrato e, conseqüentemente, da locação do imóvel, por **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data prevista para o encerramento de sua vigência.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 688/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2017**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21.

LOCADOR: INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.129.270/0001-49, com sede na RUA PAPA PIO XII, CEP: 85604240 – Bairro da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m2, sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.

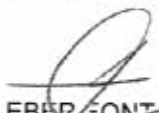
JUSTIFICATIVA: No Memorando nº 67/2018, protocolado pelo Departamento de Licitação, anexo ao Processo Administrativo nº 7947/2018, informa que ocorreu equívoco no momento de gerar o contrato, que foi expedido com prazo de 12 (doze) meses, ao invés de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Processo Licitatório nº 597/2017 de 09 de agosto de 2017. Desta forma, o Departamento Jurídico, deferiu o pedido de correção, acrescentando ao contrato o período de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica corrigido e prorrogado o período de locação para mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até dia 21 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO


INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANÁ LTDA
LOCADOR
LEANDRO DALL AGNESE
CPF 786.939.269-34

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 688/2017 – Dispensa de Licitação nº 67/2017

OBJETO: Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m², sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.

ADITIVO: No Memorando nº 67/2018, protocolado pelo Departamento de Licitação, anexo ao Processo Administrativo nº 7947/2018, informa que ocorreu equívoco no momento de gerar o contrato, que foi expedido com prazo de 12 (doze) meses, ao invés de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Processo Licitatório nº 597/2017 de 09 de agosto de 2017. Desta forma, o Departamento Jurídico, deferiu o pedido de correção, acrescentando ao contrato o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Fica corrigido e prorrogado o período de locação para mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até dia 21 de agosto de 2020

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2018.

Pedrinho Veroneze – Secretário Municipal da Administração

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	FONELLI ENGENHARIA FIRELI - ME

LICITANTES INABILITADAS:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
01	MARCELI ILOANE KOCH - ME
02	MARISA AP. DIVINO GONÇALVES FIRELI - EPP

Comunica ainda que, em não havendo interposição de recurso, fica designada a data de 24 de setembro de 2018, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos envelopes "B" contendo proposta de preços da licitante habilitada. Havendo interposição de recursos o processo estará automaticamente suspenso para análise.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6CD7641C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 94/2018

OBJETO: Contratação de serviços para sonorização e iluminação do evento que acontecerá em comemoração à Semana Farroupilha, para o período de 19 a 23 de setembro de 2018.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Total R\$
1	RODRIGO PONSONI BONETTI	UN	1,00	6.700,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 94/2018** R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:A648960E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 230/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018

OBJETO: Contratação de empresa para execução da cobertura do saguão do prédio sede da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, localizado na Rua Pato Branco, nº 522 no Bairro Água Branca, sobre o lote nº 14 da gleba 01- FB, na cidade de Francisco Beltrão - PR., de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Classificação	Razão Social da Licitante	Valor da proposta R\$
1ª	CERVID INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - EPP CNPJ Nº 84.904.069-0001-30	461.662,31 (quatrocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)
2ª	L. B. ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 04.351.798/0001-77	489.613,71 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e treze reais e setenta e três centavos)

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2018.

NILEIDE PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:AB6143A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BULGARELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 73/2018 – Tomada de Preços nº 29/2017.

OBJETO: Execução da construção de uma quadra coberta com área de 730,42m², sobre o lote 5-A, da gleba 2-FB, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 8125/2018, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação de execução.

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias, ou seja, até dia 31 de novembro de 2018.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:3D4B358A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCELI ILOANE KOCH - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 866/2017 – Tomada de Preços nº 16/2017.

OBJETO: Contratação de serviços para execução de roçadas em terrenos urbanos baldios, praças, parques, córregos e outras áreas da Municipalidade.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 8185/2018, o Departamento Jurídico opiou pelo deferimento do pedido de prorrogação para que o município não permaneça sem prestação dos serviços.

Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 29 de dezembro de 2018.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:62A544F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **INCORPORADORA E CONSTRUTORA PARANA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 688/2017 – Dispensa de Licitação nº 67/2017

OBJETO: Locação de imóvel composto por sala comercial térrea, com aproximadamente 465m², sobre o lote 16-A, da gleba nº 59-FB, localizado na Avenida Atilio Fontana, s/n, no Bairro Pinheirinho, na cidade de Francisco Beltrão, para instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social da Cidade Norte.

ADITIVO: No Memorando nº 67/2018, protocolado pelo Departamento de Licitação, anexo ao Processo Administrativo nº 7947/2018, informa que ocorreu equívoco no momento de gerar o contrato, que foi expedido com prazo de 12 (doze) meses, ao invés de 36 (trinta e seis) meses, conforme previsto no Processo Licitatório nº 597/2017 de 09 de agosto de 2017. Desta forma, o Departamento Jurídico, deferiu o pedido de correção, acrescentando ao contrato o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Fica corrigido e prorrogado o período de locação para mais 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, até dia 21 de agosto de 2020.

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:DF29B93F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 229/2018, de 17 de maio de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2018

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de hospedagem para adolescentes em situação de risco pessoal e social.

FORNECEDOR: OGLIARI E KOMINKIEWICZ HOTEL LTDA

CNPJ: 30.625.025/0001-41

VALOR TOTAL: R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 13 de setembro de 2018.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:A97E9543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2018

OBJETO: Aquisição de conjunto de lixeiras para instalação no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão para manutenção da coleta de resíduos recicláveis e orgânicos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei

Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – MULTI ACAA - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 73.244.337/0001-18. Item 01 R\$ 168,00; 002 R\$ 56,32.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 16.848,00 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e oito reais).

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:F227ACD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2018

OBJETO: Contratação de empresa para realizar de Peça teatral infantil, sobre o tema OBESIDADE INFANTIL / ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL, nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – VILMAR MAZZETTO – CNPJ nº 21.924.046/0001-77. Item 01 R\$ 409,00; 002 R\$ 409,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 24.949,00 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais).

Francisco Beltrão, 11 de setembro de 2018.

NÁDIA AP. DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:C37EA006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de produtos e materiais de esterilização para utilização da Secretaria Municipal de Saúde do PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2018 com vigência de 21/02/2018 a 20/02/2019 conforme segue:

ATA SRP Nº	DELENTORA:	CNPJ nº:
82/2018	CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP	14.566.765/0001-06
83/2018	FRATELLI COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	09.058.708/0001-78
84/2018	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP	09.676.256/0001-98